



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

Processo n.º 08430.057631/2010-22

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 22./12/2010.

HORÁRIO: 10h00min – Horário de Brasília

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, não gasosa e potável, envasada em garrações de 20 litros (item 1) e água mineral natural, não gasosa e potável, garrafas de 500 ml (item 2), café torrado e moído, tipo Gourmet – (item 3), e açúcar refinado – (item 4) em proveito da Superintendência Regional da Polícia Federal no RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no **Sistema** de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 1995.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, estas últimas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.3 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10h00min do dia 22/12/2010, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.11 A proposta indicará:

4.11.1 a especificação do objeto licitado

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das 10h00min do dia 22/12/2010 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

7.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado .

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.6 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e o julgamento das propostas.

9.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação; **(todos os itens)**

9.3.2 Autorização de funcionamento da empresa fabricante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **(item 1)**

9.4 Os documentos exigidos para habilitação dos itens 9.3.1 a 9.3.4 (verificar a aplicabilidade de cada um deles ao caso concreto), não contemplados no SICAF, deverão ser apresentados via fac-símile, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

9.5 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a referida documentação atualizada, salvo no que diz com a documentação relativa à regularidade fiscal, para cuja apresentação será observado o disposto nos itens abaixo:

9.5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5.2.1 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

9.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

10 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS.

12 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1. Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

13 – DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até o final do presente exercício, não podendo ser prorrogado.

13.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

13.3 O preço consignado no termo de contrato não será reajustado.

14 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, no seguinte local:

na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS. em conformidade com o edital e o termo de referência.

14.2 – A **primeira entrega** de água será dividida em duas etapas, com um intervalo de 10 dias corridos entre cada uma. Na primeira etapa, deverão ser fornecidos 100 (cem) garrafões de 20 litros e 30 garrafas de 500 ml. A primeira entrega deverá ser feita sem qualquer reposição de vasilhames à Contratada e deverá ocorrer, no máximo, em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.2.1 A contratada deve apresentar:

14.2.1.1 Laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. **(itens 1 e 2)**

14.2.1.2 Autorização de envase do Produto atualizada, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **(item 1)**

14.3 - Na primeira entrega de café torrado e moído e açúcar refinado, deverão ser fornecidos, respectivamente, 160 quilogramas e 320 quilogramas de cada produto. A entrega deverá ser feita no endereço indicado no item 17.1, no máximo em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.4 – As demais entregas poderão ser semanais, obedecendo à determinação do quantitativo estabelecido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, devendo ser enviada à contratada no início de cada semana.

14.5 - As entregas dos objetos acima deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas, no prazo de até três dias, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

14.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.5 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.6 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência;

16.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e, se for o caso, no contrato e das demais cominações legais.

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.



17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, Av. Ipiranga, 1365 – Porto Alegre/RS, pelos endereço de correio eletrônico – cpl.srrs@dpf.gov.br, ou pelo número de telefone/fax:(51) 3235-9011.

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2010.

ILDO GASPARETTO
Superintendente Regional
SR/DPF/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência Processo nº 08430.057631/2010-22

Pregão nº 13/2010-SR/DPF/RS

1. OBJETO

1.1 - Visa o presente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural não gasosa e potável (garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml), de café (torrado e moído) e açúcar, conforme especificado em cada item, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Ipiranga, 1365 em Porto Alegre e suas descentralizadas no interior do Estado.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 Segue abaixo, quadro especificando as quantidades a serem adquiridas para cada item:

Item	Especificação	Qtde Anual	Unidade
1	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafões de 20 litros.	3700	Garrafão 20 l
2	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafas de 500 ml.	3000	Garrafa 500 ml
3	Café torrado e moído	4000	Pacote 500 g
4	Açúcar Refinado	3215	Pacote 1 Kg

2.2 - ITEM 01: Água mineral natural não gasosa e potável em garrafões de 20 litros.

2.2.1 - A água mineral natural não gasosa e potável, Ph entre 7 e 8 a 25°, envasada em garrafões de Policarbonato de 20 litros, lacrados, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e NBR 14638:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição.

2.2.2 - A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser entregue em vasilhames de 20 litros, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

2.2.2.1 A empresa deverá apresentar Autorização de Envase do Produto atualizada, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.2.2.2 A empresa deverá apresentar Autorização de funcionamento da empresa fabricante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Composição Química mínima exigida (comprovada através de laudo):

Cálcio	16,42 mg/l
Sódio	24,00 mg/l
Potássio	1,30 mg/l
Fluoretos	0,06 mg/l
Bicarbonatos	114,80 mg/l
Silício	24,09 mg/l
Magnésio	3,66 mg/l
Cloretos	3,35 mg/l
Sulfatos	3,68 mg/l
Nitratos	8,90 mg/l

Características Físico-Químicas mínimas (comprovada através de laudo):

pH a 25°	Entre 7 e 8
Temperatura da água na fonte	21,6° C
Condutividade elétrica a 25°C	2,11 x 10 ⁻⁴ mhos/cm
Resíduos de evaporação a 180°C (calculado)	169,09 mg/l

.DOS GARRAFÕES:

- os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas NBR 14.222, 14328, 14637 e 14638;
- ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, virem com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- apresentação rótulo-padrão aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945) e registrado no Ministério da Saúde;
- para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA, que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12/2002).

2.3. - ITEM 02: Água mineral natural não gasosa e potável em garrafas de 500 ml.

2.3.1 - A água mineral natural não gasosa e potável deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

2.4 - ITEM 03 - Café torrado e moído - Especificações

2.4.1 - **Acondicionamento:** embalagem à Vácuo com validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;

2.4.2 - **Aspecto:** em pó homogêneo, torrado e moído;

2.4.3 - **Classificação:** no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos);

2.4.4 - **Tipo de Café:** Gourmet, 100% arábica;

2.4.6 - **Ponto de Torra:** média, preferencialmente; Clara a escura.

2.4.7 - **Bebida:** Mole

2.4.8 - **Aroma:** Suave

2.4.9 - **Sabor:** Intenso

2.4.10 - **Qualidade:** 7,3 pontos ou mais, na escala de zero a dez do NMQ ABIC.

2.4.11 - **Moagem:** Média

2.4.12 - **Corpo:** Encorpado

2.4.2 – A qualidade do café deverá obedecer à resolução 277, de 22/09/05, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Instrução Normativa nº 8 de 11/Julho/2003, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, complementarmente, a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que adotou o Nível Mínimo de Qualidade de 4,5 pontos.

2.4.3 – A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta, o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza **ABIC** – Associação Brasileira da Indústria de Café, atualizado.

2.4.4 – O produto deverá ser do tipo café torrado e moído, e entregue acondicionado em embalagens alto vácuo de 500 gramas, com validade expressa e não inferior a 10 meses contados a partir da efetiva entrega do produto.

2.4.5 - No rótulo da embalagem do produto deverão estar impressas, de forma clara e indelével, informações referentes à identificação e marca, nome e endereço do produtor, peso líquido (500g) e a validade do produto.

2.5 - ITEM 04 - Açúcar Refinado

2.5.1 – O Açúcar deverá ser do tipo Refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/78).

2.5.2 - O açúcar deverá estar empacotado em embalagens de 01 (um) quilogramas, com dados de identificação e data de fabricação, número do lote e registro no IAA – Instituto do Açúcar e do Alcool expressos, além de prazo de validade não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para proporcionar uma melhora no ambiente de trabalho nas dependências da Superintendência Regional e suas unidades descentralizadas, localizadas no interior do Estado, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafões de 20 litros.	3700	Garrafão 20 l	R\$ 3,48	12.876,00
2	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafas de 500 ml.	3000	Garrafa 500 ml	R\$ 0,49	1.470,00
3	Café torrado e moído	4000	Pacote 500 g	R\$ 5,00	20.000,00
4	Açúcar Refinado	3215	Pacote 1 Kg	R\$ 1,72	5.529,80

5. DOS PRAZOS E LOCAL DAS ENTREGAS

5.1 – Todos os itens deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS.

5.2 – A primeira entrega será dividida em duas etapas, com um intervalo de 10 dias corridos entre cada uma. Na primeira, deverão ser fornecidos 100 (cem) garrafões de 20 litros e 30 garrafas de 500ml. A primeira entrega deverá ser feita sem qualquer reposição de vasilhames à Contratada e deverá ocorrer, no máximo, em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.3 - Na primeira entrega de café torrado e moído e açúcar refinado, deverão ser fornecidos, respectivamente, 160 quilogramas e 320 quilogramas de cada produto. A entrega deverá ser feita no endereço indicado no item 3.1, no máximo em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.4 – As demais entregas poderão ser semanais, obedecendo à determinação do quantitativo estabelecido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, devendo ser enviada à contratada no início de cada semana.

5.5 - As entregas dos objetos acima deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas, no prazo de até três dias, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

5.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 cumprir os prazos estipulados;

6.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

6.3 indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

6.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

6.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

6.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

6.7 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 O veículo de transporte das bombonas deverá atender aos seguintes requisitos no trajeto da distribuidora até a Sede da SR/RS:

6.8.1 O veículo de transporte de água mineral deve estar sempre limpo para garantir a integridade e a qualidade da água mineral; e tipo "baú" ou no mínimo deve ser coberto com uma lona;

6.8.2 Veículo de passeio não são permitidos;

6.8.3 Ter compartimento de carga limpo, sem odores ou pontas (lascas e pregos) que possam comprometer as embalagens;

6.8.4 O piso da carroceria deve estar isento de frestas e buracos, para evitar a passagem de umidade e poeira;

6.8.5 Não transportar com o produto água mineral, pessoas, animais, materiais de limpeza, cargas tóxicas e gás de cozinhas;

6.8.6 As bombonas a serem entregues devem estar em perfeitas condições de higiene e apresentação, lacradas e rotuladas com a data de envase visível.

6.9 A área de armazenagem da água mineral deverá atender basicamente as seguintes características:

6.9.1 A área de armazenagem de água mineral deve ser mantida limpa, seca, ventilada com temperatura ambiente, abrigada do calor, cheiros e luz solar; Teto, paredes e luminárias limpas;

6.9.2 Área fechada com intuito de impedir a entrada de pragas (insetos, pássaros, ratos, baratas e etc);

6.9.3 A área externa deve ser pavimentada, sem depósito de lixo;

6.9.4 Não é permitido o trânsito ou a permanência de animais domésticos (cães, gatos, pássaros, etc.) no local de armazenagem;

6.9.5 Lavar o local de armazenagem no mínimo 1 vez por semana, utilizando apenas detergente neutro. Produtos que exalam cheiro são proibidos.

6.10 Apresentar sempre que solicitado, para os itens 1 e 2, em um prazo de 05 (cinco) dias, atestado atualizado de análise bacteriológica, fornecido por órgão competente.

6.11 Apresentar sempre que solicitado, para o item 3, em um prazo de até três dias, o Certificado de Autorização de Uso de Selo de Pureza ABIC, atualizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;

7.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

8. DO CONTRATO

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até o final do presente exercício, não podendo ser prorrogado.

8.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

8.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

8.3 O preço consignado no termo de contrato não será reajustado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal no RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2011, Gestão 00001/30108 – Tesouro, Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Plano Interno 702T-11, Elemento de Despesa 3390.30.07, **Declarações Orçamentárias nº emitidas em .**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

10.1.1 advertência;

10.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

10.1.5 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

10.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2010.

José Jair Wermann
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/DPF/RS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO N°/2011 – SR/DPF/RS

Referência Processo nº 08430.057631/2010-22

Pregão nº 13/2010-SR/DPF/RS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pela da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre/RS, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor ILDO GASPARETTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 471, de 27 de outubro de 2007, do Senhor Diretor Geral e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº. 08430.057631/2010-22 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de (água/café/açúcar), conforme edital, termo de referência e proposta da CONTRATADA, que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 cumprir os prazos estipulados;

6.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

6.3 indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

6.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

6.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

6.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

6.7 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 O veículo de transporte das bombonas deverá atender aos seguintes requisitos no trajeto da distribuidora até a Sede da SR/RS:

6.8.1 O veículo de transporte de água mineral deve estar sempre limpo para garantir a integridade e a qualidade da água mineral; e tipo "baú" ou no mínimo deve ser coberto com uma lona;

6.8.2 Veículo de passeio não são permitidos;

6.8.3 Ter compartimento de carga limpo, sem odores ou pontas (lascas e pregos) que possam comprometer as embalagens;

6.8.4 O piso da carroceria deve estar isento de frestas e buracos, para evitar a passagem de umidade e poeira;

6.8.5 Não transportar com o produto água mineral, pessoas, animais, materiais de limpeza, cargas tóxicas e gás de cozinhas;

6.8.7 As bombonas a serem entregues devem estar em perfeitas condições de higiene e apresentação, lacradas e rotuladas com a data de envase visível.

6.9 A área de armazenagem da água mineral deverá atender basicamente as seguintes características:

6.9.1 A área de armazenagem de água mineral deve ser mantida limpa, seca, ventilada com temperatura ambiente, abrigada do calor, cheiros e luz solar; Teto, paredes e luminárias limpas;

6.9.2 Área fechada com intuito de impedir a entrada de pragas (insetos, pássaros, ratos, baratas e etc);

6.9.3 A área externa deve ser pavimentada, sem depósito de lixo;

6.9.4 Não é permitido o trânsito ou a permanência de animais domésticos (cães, gatos, pássaros, etc.) no local de armazenagem;

6.9.5 Lavar o local de armazenagem no mínimo 1 vez por semana, utilizando apenas detergente neutro. Produtos que exalam cheiro são proibidos.

6.10 Apresentar sempre que solicitado, para os itens 1 e 2, em um prazo de 05 (cinco) dias, atestado atualizado de análise bacteriológica, fornecido por órgão competente.

6.11 Apresentar sempre que solicitado, para o item 3, em um prazo de até três dias, o Certificado de Autorização de Uso de Selo de Pureza ABIC, atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.07

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 dias, a contar da assinatura do contrato, no seguinte local: sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS., em conformidade com o edital e o termo de referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A cada pagamento a ser efetivado pela CONTRATANTE, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (dias) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

O preço consignado neste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/produtos fornecidos em desacordo com o edital e o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a **União**, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$......

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Porto Alegre, de..... de 2010

ILDO GASPARETTO
Superintendente Regional
SR/DPF/RS
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX